



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

São Carlos, Capital da Tecnologia

---

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018

PROCESSO Nº 24832/2018

### RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2018, às 08h00, reuniu-se na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Pregão Presencial para proceder à análise do Pedido de Esclarecimentos encaminhado via e-mail a esta Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios pela empresa SOCICAM TERMINAIS RODOVIÁRIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. em referência ao certame em epígrafe, cujo objeto é a **CONCESSÃO A TÍTULO ONEROSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.**

#### QUESTIONAMENTOS:

A empresa **SOCICAM TERMINAIS RODOVIÁRIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.396.296/0001-69, com sede na Rua Bela Cintra, nº 1.149, 8º andar, Conjunto 82, Consolação, CEP 01415-907, nesta Capital do Estado de São Paulo, neste ato representada, por meio de seu representante legal, apresenta a seguinte solicitação de esclarecimentos relativas ao Edital:

**1 –** Verificamos que uma das exigências para participação da licitação é apresentar o Termo de Compromisso quanto a realização do serviço nos moldes do Anexo IV, conforme item 05.01.08 do Edital em referência. Contudo, o item 05.06 do Edital faz referência a “Declaração de pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos, de compromisso para cumprimento das obrigações e de concordância e subordinação aos termos e condições deste Edital, conforme Anexo IV.” E mais, tanto o item 05.01.08, como o item 05.06, ambos fazem referência ao Anexo IV do Edital, ou seja, o mesmo modelo de declaração.

Entendemos que, o Termo de Compromisso exigido no item 05.01.08, em seu texto já declara “pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos, de compromisso para cumprimento das obrigações e de concordância e subordinação aos termos e condições deste Edital”, conforme solicita no item 05.06.

Portanto, a entrega do Termo de Compromisso atende as exigências dos itens 05.01.08 e 05.06. Nosso entendimento está correto?

**2 –** No item 4 – Do Início dos Serviços e Vigência do ANEXO I - Termo de Referência, consta que a vigência contrato será pelo período de **12 (doze) meses, prorrogáveis.**

#### “4- DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

A Administração, operação, manutenção corretiva e exploração comercial do Terminal Rodoviário, deverá ter início em 30 (trinta) dias após a expedição da Ordem de Serviço específica.

**A vigência será contada a partir da expedição da Ordem de serviço pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsto na legislação pertinente.”**

Porém, conforme consta no item 01.02 do Edital e Cláusula 02.01 do Anexo II - Minuta de Contrato, o prazo da concessão é de 02 (dois) anos, prorrogáveis a critério da Administração. Portanto, entendemos que o correto é a informação constante no Edital e Minuta de Contrato. Nosso entendimento está correto? Se sim, solicitamos retificação do item 4 do Anexo I – Termo de Referência.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## *Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios*

São Carlos, Capital da Tecnologia

---

**RESPOSTA:**

*Ambas as cláusulas abaixo dizem respeito ao mesmo anexo.*

*05.01.08. Termo de compromisso quanto à realização do serviço, conforme modelo constante no ANEXO IV.*

*05.06. Declaração de pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos, de compromisso para cumprimento das obrigações e de concordância e subordinação aos termos e condições deste Edital, conforme ANEXO IV.*

*Com relação ao prazo de vigência do contrato, prevalecem as cláusulas 01.02. do Edital e 02.01. do Anexo II, ou seja, dois anos.*

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

ROBERTO CARLOS ROSSATO  
Pregoeiro

GUILHERME ROMANO ALVES  
Membro

FERNANDO JESUS ALVES DOS SANTOS  
Membro